



Programa Operacional
Regional de Lisboa
2014/2020

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO Nº LISBOA – 71 – 2016 - 16

Cursos profissionais

EIXO PRIORITÁRIO: 7 – Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e na aprendizagem ao longo da vida

OBJETIVO TEMÁTICO: 10 – Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e na aprendizagem ao longo da vida

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 10 iv – Melhoria da relevância dos sistemas de ensino e formação para o mercado de trabalho, facilitar a transição da educação para o trabalho e reforçar os sistemas de ensino e formação profissionais e respetiva qualidade, inclusive através de mecanismos de antecipação de competências, adaptação dos currículos e criação e desenvolvimento de sistemas de aprendizagem baseados no trabalho, incluindo sistemas de ensino dual e de formação de aprendizes.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Aumentar o número de jovens diplomados em modalidades de ensino e formação profissional, com reforço da formação em contexto de trabalho, para uma formação significativa de quadros médios especializados.

FUNDO ESTRUTURAL: Fundo Social Europeu

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 71 – Ensino profissional para Jovens

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: 71.01 Cursos profissionais

ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO: Região de Lisboa NUTII – Área Metropolitana de Lisboa

DATA DE ABERTURA: 4 de agosto

DATA DE ENCERRAMENTO: 31 de agosto

Índice

1. Enquadramento das ações a apoiar	3
2. Tipo de Entidades beneficiárias.....	3
3. Critérios de elegibilidade das entidades beneficiárias	3
4. Período de receção das candidaturas	4
5. Procedimento para apresentação das candidaturas	4
6. Área geográfica de aplicação.....	4
7. Público-alvo.....	4
8. Tipologia das operações e ações elegíveis	4
9. Dotação Orçamental	5
10. Número de candidaturas a apresentar por beneficiário	5
11. Duração máxima das operações a apoiar	5
12. Indicadores de Realização e Resultado das operações a financiar	5
13. Critérios de seleção das operações	6
14. Forma, montantes e limites dos apoios	7
15. Regras especiais de elegibilidade na modalidade de custos unitários	7
16. Regras de financiamento e de organização do processo contabilístico da operação	8
17. Processo de análise e decisão das candidaturas.....	9
18. Condições de alteração.....	10
19. Regime de financiamento e prazos de decisão de pagamentos	10
20. Divulgação dos Resultados	11
21. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações	12
22. Outras disposições	12
23. Contactos.....	12
ANEXO I - TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS CONCEDIDOS POR TURMA E POR CURSO.....	13
ANEXO II – MATRIZ DE ANÁLISE	21
ANEXO III – INSERÇÃO DAS CANDIDATURAS PLURIANUAIS EM SIIFSE	24
ANEXO IV – FLUXOGRAMA DE DECISÃO	25

1. Enquadramento das ações a apoiar

Os Cursos Profissionais regulamentados pela Portaria n.º 74-A/2013 de 15 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 59-C/2014, de 7 de março e pela Portaria n.º 165-B/2015, de 3 de junho, e ainda, no que respeita à constituição e funcionamento de turmas, pelo Despacho Normativo 1-H/2016, de 14 de abril, que altera o Despacho Normativo n.º 7-B/2015, são um dos percursos de nível secundário de educação e formação de carácter dual - a formação é realizada em contexto escolar e em contexto de trabalho, tendo por isso uma forte ligação ao mundo empresarial. A aprendizagem realizada nestes cursos valoriza o desenvolvimento de capacidades para o exercício de uma profissão, em articulação com o setor empresarial local, privilegiando-se, assim, as ofertas educativas/formativas que correspondam às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho.

O Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020 prevê no seu eixo 7 – Investir na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e na aprendizagem ao longo da vida - o apoio a ações que visem o aumento do número de jovens diplomados em modalidades de ensino e formação profissional, com reforço da formação em contexto de trabalho, designadamente, ações no âmbito do ensino profissional.

Nos termos previstos no artigo 4.º do Regulamento Específico do Domínio Capital Humano, doravante designado por RE_CH, publicado através da Portaria n.º 60-C/2015, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 181-A/2015, de 19 de junho, n.º 190-A/2015, de 26 de junho e n.º 148/2016, de 23 de maio, que a republica, as candidaturas podem ser apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, sendo os respetivos avisos publicitados no Portal do Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

O presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas aos cursos profissionais foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro.

2. Tipo de Entidades beneficiárias

Constituem-se como beneficiárias da tipologia de operação, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, as entidades a seguir identificadas, desde que o respetivo funcionamento esteja previamente autorizado pelo Ministério da Educação e Ciência, no caso das ofertas ministradas por entidades do sistema educativo:

- Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas.

3. Critérios de elegibilidade das entidades beneficiárias

As entidades beneficiárias devem declarar ou comprovar, se para tal forem notificados, que cumprem os critérios previstos no artigo 13.º e não estão abrangidos pelos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

4. Período de receção das candidaturas

O período para apresentação das candidaturas decorre entre as 9:00h do dia 4 de agosto e as 18:00h do dia 31 de agosto de 2016.

5. Procedimento para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão 2020. Previamente à apresentação das candidaturas, as entidades devem efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020.

6. Área geográfica de aplicação

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza a formação, o qual tem de se situar dentro dos limites geográficos da região de Lisboa (NUTS II), nos termos do nº 5 do artº 13º do RE_CH

7. Público-alvo

Nos termos previstos na legislação nacional, podem aceder a esta oferta :

- Jovens menores de 20 anos que tenham concluído a escolaridade básica, desde que observadas as disposições relativas às restrições à frequência do ensino secundário, nos termos definidos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.

8. Tipologia das operações e ações elegíveis

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações - Cursos Profissionais, sendo elegíveis as ações previstas na alínea a) do n.º 5 do artigo 14.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação - Cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ -, nos termos das alíneas seguintes:

- i) São elegíveis os 2º e 3º anos dos cursos cujos 1º anos foram financiados pelo POR Lisboa 2020 ao abrigo do Aviso Lisboa-71-2015-07;
- ii) São elegíveis os cursos que se iniciem no ano letivo 2016-2017 e até ao final do respetivo ciclo formativo, nas escolas profissionais propriedade das entidades referidas no ponto 2 que se enquadrem nos domínios da EREIL – Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (turismo e hospitalidade; mobilidade e transportes; meios criativos e indústrias culturais; investigação, tecnologias e serviços de saúde; prospeção e valorização de recursos marinhos e serviços avançados às empresas com alta intensidade de conhecimento), sem prejuízo do referido em iv). O enquadramento dos cursos nos domínios da EREIL estabelece-se através da CNAEF – Classificação nacional de áreas de educação e formação;
- iii) Os estabelecimentos (sede, polo ou delegação) onde se realizem os cursos do ciclo formativo que inicia em 2016 devem contemplar no mínimo um total de 3 turmas alinhadas com os domínios da EREIL. Nestes casos, poderão também ser candidatos a financiamento os estabelecimentos que abrangem todas as turmas contempladas pelos domínios da EREIL.

- iv) Para facilitar a organização de processos e a pista de auditoria, admite-se, a título excecional, que nas unidades que vierem a concorrer nos termos das alíneas ii) e iii) possam ser apoiados cursos noutros domínios, desde que não representem mais do que 30% do total das turmas em concurso, com um limite de 1,5 turma por unidade. Enquadram-se nesta exceção os casos em que está prevista a agregação de turmas.

9. Dotação Orçamental

A dotação, a título de financiamento público, a alocar ao presente aviso é de 34,2 M€ (trinta e quatro milhões e duzentos mil euros).

Conforme estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, a taxa de cofinanciamento é de 50%, de contribuição europeia mobilizada através do FSE a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 50% à contribuição pública nacional.

10. Número de candidaturas a apresentar por beneficiário

Cada beneficiário poderá apresentar no máximo duas candidaturas no âmbito do presente aviso:

- a) Uma candidatura para o biénio 2016-2018 para o prosseguimento do ciclo de formação iniciado no ano letivo 2015-2016, desde que a candidatura do 1º ano apresentada ao abrigo do Aviso nº LISBOA-71-2015-07 tenha sido aprovada.
- b) Uma candidatura para o triénio 2016-2019 para o ciclo de formação a iniciar no ano letivo 2016-2017, desde que os cursos preencham os requisitos previstos no presente aviso.

As entidades candidatas a financiamento pelo presente concurso não poderão beneficiar de qualquer outra fonte de financiamento público, para os mesmos fins.

11. Duração máxima das operações a apoiar

As candidaturas a apresentar no âmbito deste concurso devem ter a duração máxima dos anos escolares referidos no número anterior, sendo a data limite o dia 31 de agosto de 2018 ou 31 de agosto de 2019 para as candidaturas referidas nas alíneas a) ou b) do ponto anterior, respetivamente.

12. Indicadores de Realização e Resultado das operações a financiar

O beneficiário deve apresentar na sua candidatura os indicadores de realização e de resultado a contratualizar com a autoridade de gestão, que servem de ponderadores na aferição da relevância da operação.

A realização e os resultados mínimos a contratualizar com a Autoridade de Gestão, com referência aos indicadores definidos para o POR Lisboa 2020 são os descritos no quadro que segue:

Indicadores de Realização e Resultado do Concurso

Indicador		Unidade	Valor-alvo
Indicador de Realização (ano letivo 2016-2017)	Jovens apoiados nos cursos de dupla certificação de nível ISCED 3 (Nível de qualificação 4) ¹	Nº	3.813
Indicadores de Resultado	Alunos transitados para o ano de escolaridade seguinte ²	%	>=85%
	Diplomados nos cursos de dupla certificação de nível ISCED 3 (Nível de qualificação 4) ³	%	>=65%
	Empregabilidade ou prosseguimento de estudos nos 6 meses seguintes à conclusão dos cursos ⁴	%	>=50%

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação o grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder, na operação em causa e no momento do pagamento do saldo final, bem como fator de ponderação no procedimento de seleção de candidaturas subsequentes dos mesmos beneficiários, independentemente dos fundos e das tipologias de operações.

O grau de concretização dos indicadores contratualizados será tido em consideração quer para efeitos de apuramento do valor a pagar em sede de Saldo Final e de encerramento da operação, quer para a eventual constituição de uma reserva de eficiência e desempenho, quer ainda para o processo de avaliação de candidaturas subsequentes do mesmo beneficiário, nos termos previstos no artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto e n.º 122/2016, de 4 de maio, de que se destaca:

- i) Por cada ponto percentual de desvio negativo face aos indicadores de realização e de resultado contratualizados, procede-se a uma redução de meio ponto percentual sobre a despesa total elegível, até ao limite máximo de redução de 10% face a essa despesa;
- ii) A penalização prevista no ponto anterior não será aplicável quando as realizações e os resultados alcançados atinjam 85% do que for contratualizado;
- iii) Se o nível de concretização do compromisso em matéria de indicador de resultado relativo ao nível de empregabilidade e/ou prosseguimento de estudos nos seis meses após a conclusão de um curso for inferior a 50%, este curso não pode ser novamente apoiado em operação subsequente do mesmo beneficiário.

13. Critérios de seleção das operações

Depois de verificados os critérios de admissibilidade e elegibilidade as candidaturas serão objeto de uma apreciação de mérito, suportada na aplicação da grelha de análise, construída com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020.

¹ Indicador que o POR Lisboa pretende atingir com este concurso. Cada beneficiário em sede de candidatura proporá o indicador que melhor se adegue à sua situação de forma a contribuir para o indicador global. Este indicador espelha o somatório das pessoas que iniciaram um curso em 2015/2016 e aqueles que iniciam em 2016/2017. Uma pessoa é contabilizada (à primeira entrada) apenas uma vez ao longo de todo o percurso formativo que lhe permite concluir uma certificação, mesmo que desista e reentre mais tarde, desde que na mesma modalidade formativa, independentemente de, por exemplo, mudar de curso ou de entidade formadora

² Nº de jovens que concluem a formação e transitam para o ano letivo seguinte, conforme registo no sistema de informação /N.º de jovens que iniciaram o curso no ano letivo 2015/2016 ou que iniciam em 2016/2017.

³ N.º de jovens que terminaram o curso com sucesso no tempo previsto para a sua duração /N.º de jovens apoiados que iniciaram esse mesmo curso*100.

⁴ Aplicável apenas aos que terminaram o curso com sucesso. O indicador é calculado da seguinte forma:

N.º pessoas apoiadas que estão empregadas ou prosseguiram estudos nos seis meses seguintes ao fim do respetivo curso /N.º de pessoas que terminaram o curso com sucesso *100.

O mérito da operação é determinado, nos termos definidos para o domínio capital humano para os cursos profissionais, pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de base percentual de 0 a 100, que deve igualmente ser traduzível numa escala qualitativa de forma a sintetizar o mérito da operação nas suas diferentes componentes, a saber:

- Inexistente ou negativo (<50%);
- Médio ($\geq 50\%$ a <70%);
- Bom ($\geq 70\%$ a <90%);
- Elevado ($\geq 90\%$).

Neste âmbito, é estabelecido que as operações que reúnam a classificação final inferior a 50% não serão objeto de financiamento.

A grelha de análise encontra-se, em detalhe, no Anexo II do presente Aviso.

A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

14. Forma, montantes e limites dos apoios

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e de tabela normalizada de custos unitários, nos termos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

Nestes termos, considerando a Deliberação n.º 2 DD/2015 da CIC Portugal 2020, de 21 de outubro, à modalidade de custos unitários das candidaturas que obedeçam às condições referidas no ponto 8 são aplicáveis os montantes inscritos na tabela geral descrita no **anexo I**.

Esta modalidade de custos unitários é referente aos custos operacionais de funcionamento dos cursos apoiados, sendo que em matéria de apoios diretos a formandos integra também uma componente em regime de reembolso de custos efetivamente incorridos, nos termos do ponto 15 seguinte.

15. Regras especiais de elegibilidade na modalidade de custos unitários

No âmbito das operações a apoiar através da modalidade de custos unitários, são elegíveis os montantes máximos das tabelas, constantes do **anexo I** do presente aviso e de acordo com as seguintes **regras de elegibilidade**:

- i) O número mínimo e máximo de alunos por turma é fixado pelo Despacho Normativo 1-H/2016, de 14 de abril, que altera o Despacho Normativo n.º 7-B/2015, designadamente pelos seus artigos 21.º e 22.º, podendo ser elegíveis excecionalmente e, desde que devidamente autorizadas pelos competentes serviços, turmas abaixo dos mínimos estabelecidos, sendo, no entanto, aplicada a devida correção financeira em função dos limites mínimos fixados no ponto 16.
- ii) Nas turmas que, em sede de execução registem 8 alunos, há lugar à redução total do financiamento atribuído devendo estes alunos passar a ser integrados numa única turma nas

disciplinas e componentes comuns da sua formação, desde que previamente autorizados pelo Ministério de Educação;

- iii) São elegíveis as turmas que resultem da agregação de turmas de reduzida dimensão, havendo apenas lugar ao financiamento de uma única turma, e que partilhem a componente sociocultural e/ou científica, separando-se na componente técnica, desde que devidamente autorizada pelos competentes serviços, observando para o efeito o n.º 7 do artigo 21.º do Despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio;
- iv) Para efeitos de aplicação do presente aviso, são considerados alunos a frequentar a formação, aqueles que integrem as listas nominais constantes do Sistema de Informação, devendo ser identificadas e registadas as situações de formandos desistentes;
- v) Para determinação da redução do financiamento, consideram-se alunos desistentes, tendo presente o definido no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº 51/2012, de 5 de setembro):
 - Formando que não conclui a frequência do ano letivo, conduzindo à devida formalização de anulação da matrícula durante o ano;
 - Formando que registou faltas injustificadas em nível superior ao legalmente estatuído, conduzindo a situações de retenção, devendo ser considerado enquanto aluno desistente no ano letivo em análise;
 - Formando que é transferido para outro estabelecimento de ensino (ex. mudança de residência, mudança de curso, medida disciplinar sancionatória, decisão do Tribunal/Comissão de Proteção de Crianças e Jovens).
- vi) Os alunos que vierem a renovar a matrícula em módulos de disciplinas não concluídas ou na formação em contexto de trabalho podem frequentar uma turma ou curso subsidiado, não sendo os mesmos considerados para efeitos de financiamento, pelo que não devem integrar as listas nominais a que respeita o ponto iv);
- vii) O disposto no ponto anterior não se aplica sempre que a renovação da matrícula se fique a dever a facto não imputável ao aluno, designadamente por doença prolongada, caso em que o aluno deve ser integrado em turma subsidiada, passando a constar da lista nominal correspondente;
- viii) Os valores relativos a propinas, matrículas ou inscrições de alunos constituem receitas dos cursos financiados, a ser deduzidas ao subsídio anual concedido por turma e por curso constante da Tabela do Anexo I;
- ix) O valor do subsídio anual concedido pode ainda ser objeto de redução quando em sede de acompanhamento ou auditoria forem detetadas irregularidades que coloquem em causa o cumprimento integral da legislação nacional;
- x) Na modalidade de custos unitários não é exigida apresentação de documentos contabilísticos comprovativos das despesas para efeitos do financiamento do subsídio anual, ficando no entanto, as entidades beneficiárias adstritas à observância das regras de organização contabilística que lhe sejam aplicáveis nos termos gerais, nomeadamente no contexto da intervenção tutelada pelo Ministério da Educação ou outra.
- xi) No que respeita aos apoios diretos a formandos aplicam-se as regras de elegibilidade e montantes máximos estabelecidos no artigo 13.º da Portaria n.º 60-A/2015, de março, na sua atual redação.

16. Regras de financiamento e de organização do processo contabilístico da operação

- i) No caso de financiamento com base na modalidade de custos unitários, o valor total do financiamento a aprovar resulta do valor anual por turma e por curso definido na tabela em

Anexo I, acrescido do valor referente ao apuramento de apoios diretos aos formandos, no regime de custos efetivamente incorridos e pagos, com base nos valores máximos elegíveis definidos na alínea seguinte.

- ii) No que respeita aos apoios diretos a formandos aplicam-se as seguintes regras de elegibilidade e montantes máximos:
 - a) Bolsa de profissionalização, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março, na sua atual redação;
 - b) Encargos com despesas de transporte dos formandos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março, na sua atual redação;
 - c) Encargos com alimentação de formandos pelo preço das “Refeições em refeitórios escolares” nos termos estabelecidos no anexo I ao Despacho n.º 8452-A/2015, 31 de julho, excluída a taxa adicional atenta o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação;
 - d) Encargos com seguros, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março, na sua atual redação;
 - e) Subsídio de alojamento, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março, na sua atual redação.
- iii) Na aplicação destas regras deve obedecer-se cumulativamente ao disposto nos números 5, 8, 9 e 10 no artigo 13.º da Portaria n.º 60-A/2015, de março, na sua atual redação.
- iv) A redução do valor do subsídio por turma corresponde a 3,33% por cada aluno quando as ofertas de formação autorizadas registem um número de alunos inferior a 18 alunos ou, no caso específico dos cursos profissionais de música, 14 alunos, ou ainda abaixo de 15 alunos no caso de a turma integrar alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE). A referida redução ao financiamento incide sobre a totalidade do valor anual por turma e por curso e é aplicada quer em sede de análise da candidatura, quer em sede de execução, efetuando-se, neste último caso, no âmbito dos reembolsos subsequentes, sem prejuízo de acerto de contas em sede de saldo relativamente aos pagamentos anteriormente efetuados
- v) As turmas que resultarem da agregação de turmas de reduzida dimensão, serão objeto de apoio através da aplicação do escalão de financiamento correspondente ao curso cuja componente técnica regista maior número de alunos ou, em caso de distribuição igual, ao do escalão mais alto aplicável às turmas agregadas.
- vi) Durante a execução, a redução ao financiamento é apurada em cada reembolso a partir do número de alunos em formação, declarado e comprovado através das respetivas listagens de alunos e volume de formação, sendo efetuado o recálculo do valor elegível para o ano letivo completo em sede de saldo.

17. Processo de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

Havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto e relativo, tendo em conta a dotação indicativa prevista no ponto 9.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela AG do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020, no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do concurso.

O mencionado prazo suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que deve ocorrer uma só vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina que a análise da candidatura prossiga apenas com os elementos disponibilizados, podendo implicar o seu indeferimento quando os elementos em falta sejam determinantes para uma decisão favorável, salvo motivo justificável não imputável ao beneficiário e aceite pela AG.

As entidades são ouvidas no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos. A audiência será dispensada se a decisão for inteiramente favorável ao interessado

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve ser submetido eletronicamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, devidamente autenticado nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela AG.

18. Condições de alteração

As alterações à decisão de aprovação são formalizadas via Balcão 2020, através da submissão de um pedido de alteração, formalizado no SIIFSE, em formulário próprio.

As alterações devem concentrar-se num único pedido de alteração, por ano civil, devendo ser apresentado, pelo menos, 90 dias antes do final da operação, salvo situações excecionais e devidamente fundamentadas e aceites pela AG.

Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, excetuando-se as situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias, sem prejuízo do previsto nos nº 7 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

O prazo para a tomada de decisão suspende-se sempre que AG solicite elementos em falta ou adicionais, por escrito ou por qualquer outro meio que permita comprovar a receção, terminando a suspensão do prazo com a cessação do fato que lhe deu origem.

Nas candidaturas plurianuais quando o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam para o ano civil seguinte.

19. Regime de financiamento e prazos de decisão de pagamentos

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Os beneficiários têm direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Submissão do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Comunicação do início ou reinício da operação.
- d) Compromisso de apresentação, através do Sistema de Informação de listagens nominais de alunos por turma apoiada, aquando dos pedidos de reembolso, quando se trate de projetos apoiados na modalidades de custos unitários.

Os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no Balcão 2020, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

No modelo de custos unitários os pagamentos dos reembolsos são efetuados em função do volume de formação à data de referência do reembolso em causa, proporcionalmente ao valor do subsídio por turma e por curso.

Tratando-se de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, até 15 de fevereiro de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Na componente de custos reais da modalidade de custos unitários aplicável, os beneficiários tem direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas apenas para as despesas relativas a apoios a formandos, as quais são abrangidas pela aplicação de custos reais.

A soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso não pode exceder os 85% do financiamento total aprovado.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, no Balcão 2020, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da candidatura, referente ao período que medeia entre a data de reporte do último pedido de reembolso apresentado e a data de apresentação do pedido de pagamento de saldo.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade e , conformidade das despesas apresentadas pelo beneficiário, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas. A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

20. Divulgação dos Resultados

No portal <https://www.portugal2020.pt> os candidatos têm acesso a :

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;

- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente concurso.

21. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do POR Lisboa 2020, do Portugal 2020, e da União Europeia com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas.

22. Outras disposições

Às disposições contidas no presente aviso, aplicam-se de forma subsidiária o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março e Portaria n.º 60-C/2015, ambas de 2 de março, e todos na sua atual redação, bem como nos regulamentos europeus, designadamente Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e n.º 1304/2013, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho e de 17 de dezembro.

23. Contactos

Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020

Av.ª Alexandre Herculano, nº 37

1250-009 Lisboa

Telefone: +351 213 847 930 / Correio eletrónico: lisboa2020@ccdr-lvt.pt

Lisboa, 4 de Agosto de 2016

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

O Presidente da Comissão Diretiva

João Pereira Teixeira

ANEXO I - TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS CONCEDIDOS POR TURMA E POR CURSO

Escalões	Custo Turma
1	76.076 €
2	81.890 €
3	87.258 €
4	93.974€
5 (Música)	113.715 €

Área de Formação	Cursos		Área de Formação	Escalão de Custo
212 Artes do Espetáculo	Artes do Espetáculo - Interpretação e Animação Circenses		212	3
	Artes do Espetáculo - Interpretação			3
	Artes do Espetáculo - Luz, Som e Efeitos Cénicos			3
	Artes do Espetáculo - Cenografia, Figurinos e Adereços			3
	Técnico de Produção e Tecnologias da Música			4
	Instrumentista de Cordas e de Tecla			5
	Instrumentista de Sopro e de Percussão			5
	Instrumentista de Jazz			5
	Intérprete de Dança Contemporânea			3
213 Audiovisuais e Produção dos Media	Técnico de Vídeo		213	3
	Técnico de Som			3
	Técnico de Audiovisuais			2
	Técnico de Design Gráfico			4
	Técnico de Desenho Gráfico			4
	Técnico de Multimédia			3
	Técnico de Artes Gráficas			4
	Técnico de Fotografia			3
	Técnico de Animação 2D e 3D			3
	Técnico Desenho Digital 3D			4
214 Design	Técnico de <i>Design</i> - Variantes de:	Técnico de <i>Design</i> Industrial	214	4
		Técnico de <i>Design</i> de Equipamento		4
		Técnico de <i>Design</i> de Interiores/Exteriores		4
216 Artesanato	<i>Técnico de Ourivesaria (1)</i>		215	4
	Técnico de Vidro Artístico			4
	Técnico de Cantaria Artística			4
	<i>Técnico de Construção de Instrumentos Musicais (1)</i>			4
	<i>Técnico de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzalador/a (1)</i>			4

Área de Formação	Cursos		Área de Formação	Escalão de Custo
	<i>Artesão das Artes do Metal (1)</i>			4
	<i>Artesão das Artes do Têxtil (1)</i>			4
	<i>Pintor Artístico em Azulejo (1)</i>			4
	<i>Técnico de Pintura Decorativa (1)</i>			4
	<i>Artesão das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro Embutidor (1)</i>			4
	<i>Artesão das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro Entalhador (1)</i>			4
225 História e Arqueologia	Assistente de Conservação e Restauro - <i>Variantes de:</i>	Conservação do Património Cultural	225	4
		Conservação e Restauro de Azulejo, Pedra, Pintura Mural, Metais e Madeiras		
		Conservação e Restauro de Pintura		
	Técnico de Museografia e Gestão do Património			1
	Assistente de Arqueólogo			2
Técnico de Recuperação do Património Edificado		4		
322 Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD)	Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação		322	1
	<i>Técnico/a de Informação, Documentação e Comunicação (1)</i>			1
341 Comércio	Técnico de Comércio		341	1
	<i>Técnico Comercial (1)</i>			1
	Técnico de Marketing			1
	<i>Técnico de Vendas e Marketing (1)</i>			1
	Técnico de Vendas			1
	Técnico de Vitrinismo			4
	Técnico de Logística			1
	<i>Técnico de Comunicação e Serviço Digital (1)</i>			1
	<i>Técnico de Distribuição (1)</i>			1
342 Marketing e Publicidade	Técnico de Organização de Eventos		342	3
	Técnico de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade			1
343 Finanças, Banca e Seguros	Técnico de Banca e Seguros		343	1
	<i>Técnico Comercial Bancário (1)</i>			1
344 Contabilidade e Fiscalidade	Técnico de Contabilidade		344	1
345 Gestão e Administração	Técnico de Gestão		345	1
	Técnico de Apoio à Gestão			1
346 Secretariado e Trabalho	<i>Técnico Administrativo (1)</i>		346	1

Área de Formação	Cursos		Área de Formação	Escalão de Custo
Administrativo	Técnico de Secretariado			1
	Técnico de Administração Naval			1
347 Enquadramento na Organização/Empresa	<i>Técnico da Qualidade (1)</i>		347	1
	<i>Técnico de Relações Laborais (1)</i>			1
380 Direito	Técnico de Serviços Jurídicos		380	2
481 Ciências Informáticas	Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		481	1
	Técnico de Informática de Gestão			1
	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos			2
	<i>Técnico de Informática – Sistemas (1)</i>			1
	<i>Programador de Informática (1)</i>			1
	<i>Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes (1)</i>			2
521 Metalurgia e Metalomecânica	Técnico de Manutenção Industrial - Variantes de:	Técnico de Manutenção Industrial - Eletromecânica	521	3
		Técnico de Manutenção Industrial Mecatrónica		3
	Técnico de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		521	3
	Técnico de Produção em Metalomecânica - Variantes de:	Técnico de Programação e Maquinação	521	2
		Técnico de Produção em Metalomecânica - Controle de Qualidade		2
	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas - Variantes de:	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas - Moldes	521	2
		Técnico de Desenho de Construções Mecânicas - Modelação Gráfica de Moldes		2
	Técnico de Fabrico de Componentes em Construção Metálica		521	3
	Técnico de Soldadura			3
	Técnico de Projeto Aeronáutico			4
	Técnico de Desenho de Moldes			2
	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas			2
	Técnico de Relojoaria			2
	<i>Técnico de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica (1)</i>			2
	<i>Técnico de Desenho de Cunhos e Cortantes (1)</i>			2
<i>Técnico de CAD/CAM (1)</i>		3		
<i>Técnico de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição (1)</i>		2		

Área de Formação	Cursos		Área de Formação	Escalão de Custo
	<i>Técnico de Laboratório - Fundição (1)</i>			3
	<i>Técnico de Tratamento de Metais (1)</i>			3
	<i>Técnico de Maquinação CNC (1)</i>			2
	<i>Técnico de Maquinação e Programação CNC (1)</i>			2
	<i>Técnico de Produção e Transformação de Compósitos (1)</i>			3
	<i>Técnico de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes (1)</i>			3
	<i>Técnico de Produção e Montagem de Moldes (1)</i>			2
522 Eletricidade e Energia	Técnico de Refrigeração e Climatização		522	2
	Técnico de Frio e Climatização			2
	Técnico de Energias Renováveis - Variantes de:	Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos		4
		Técnico Instalador de Sistemas Eólicos		4
	Técnico Instalador de Sistemas Eólicos			4
	Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos			4
	Técnico Instalador de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis			4
	Técnico de Instalações Eléctricas			2
	<i>Desenhador de Sistemas de Refrigeração e Climatização (1)</i>			2
	Técnico de Eletrotécnica			2
	Técnico de Eletricidade Naval			2
	Técnico de Redes Eléctricas			2
523 Eletrónica e Automação	Técnico de Mecatrónica		523	2
	Técnico de Eletrónica e Telecomunicações			2
	Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV			2
	Técnico de Eletrónica, Automação e Comando			2
	Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores			2
	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação			2
	Técnico de Eletrónica Médica			2
524 Tecnologia dos Processos Químicos	Técnico de Análise Laboratorial		524	3
	Técnico de Química Industrial			3
525 Construção e Reparação de Veículos a Motor	Técnico de Manutenção Industrial - Variantes de:	Técnico de Mecatrónica Automóvel	525	3
		Técnico de Manutenção de Aeronaves		3
	Técnico de Mecatrónica Automóvel		525	3
	Técnico de Reparação e Pintura de Carroçarias			3
	Técnico de Construção Naval/Embarcações de Recreio			2
<i>Técnico/a de Aprovisionamento e Venda de Peças (1)</i>		2		

Área de Formação	Cursos		Área de Formação	Escalão de Custo
	<i>Técnico/a de Receção/Orçamentação de Oficina (1)</i>			2
	<i>Técnico/a de Produção Automóvel (1)</i>			3
	<i>Técnico de Produção Aeronáutica – Montagem de Estruturas (1)</i>			4
	Técnico de Mecânica Naval			2
541 Indústrias Alimentares	Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar		541	3
	Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar			3
542 Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	Técnico de Design de Moda		542	4
	Técnico da Qualidade - Calçado e Marroquinaria			3
	Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria			3
	Modelista de Vestuário			3
	Técnico de Coordenação e Produção de Moda			4
	Técnico de Gestão de Produção Têxtil e Vestuário			3
	Técnico de Tinturaria, Estamparia e Acabamento			3
	Técnico de Enobrecimento Têxtil			3
	Técnico de Máquinas de Confeção			3
	Técnico de Modelação de Calçado			3
	<i>Técnico de Desenho de Vestuário (1)</i>			3
	<i>Técnico de Tecelagem (1)</i>			3
	<i>Técnico de Malhas – Máquinas Retas (1)</i>			3
	<i>Técnico de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria (1)</i>			3
	<i>Técnico de Manutenção de Máquinas de Calçado e de Marroquinaria (1)</i>			3
	<i>Técnico de Fabrico Manual de Calçado (1)</i>			4
<i>Alfaiate (1)</i>		4		
543 Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	Técnico/a de Transformação de Polímeros/Processo de Produção		543	3
	Técnico de Transformação de Polímeros - Variantes de:	Técnico de Transformação de Polímeros/Processos de Produção		3
		Técnico de Transformação de Polímeros/Controlo da Qualidade		3
	Técnico de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira		543	3

Área de Formação	Cursos		Área de Formação	Escalão de Custo
	Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça			3
	<i>Técnico de Preparação da Cortiça (1)</i>			3
	<i>Técnico Industrial de Rolhas de Cortiça (1)</i>			3
	<i>Técnico de Pintura Cerâmica (1)</i>			3
	<i>Técnico de Modelação Cerâmica (1)</i>			3
	<i>Técnico de Laboratório Cerâmico (1)</i>			3
	<i>Técnico de Vidro (1)</i>			3
	Técnico de Cerâmica			3
	Técnico de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário			3
	Técnico de Programação e Operação em Máquinas de Transformação da Madeira			3
	Técnico de Acabamento de Madeira e Mobiliário			3
	<i>Técnico/a de Cerâmica Criativa (1)</i>			4
	Técnico de Cerâmica Artística			225
	544 Indústrias Extrativas	Técnico de Pedreiras		544
581 Arquitetura e Urbanismo	Técnico de Cartografia - Variantes de:	Técnico de Cartografia/Cartógrafo	581	2
		Técnico de Cartografia/Fotogrametrista		2
	Topógrafo-Geómetra		581	2
	Técnico de Sistemas de Informação Geográfica			2
582 Construção Civil e Engenharia Civil	Técnico de Construção Civil - Variantes de:	Técnico de Desenho de Construção Civil	582	3
		Técnico de Medições e Orçamentos		3
		Técnico de Condução de Obra - Edifícios		3
		Técnico de Condução de Obra - Infraestruturas Urbanas		3
		Técnico de Condução de Obra - Construção Tradicional Eco e ambiental		3
		Técnico de Topografia		3
	Técnico de Obra/Condutor de Obra		582	3
	Técnico de Medições e Orçamentos			3

Área de Formação	Cursos		Área de Formação	Escalão de Custo
	Técnico de Desenho da Construção Civil			3
	Técnico de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas			3
	<i>Técnico/a de Topografia (1)</i>			3
621 Produção Agrícola e Animal	Técnico Vitivinícola		621	2
	Técnico de Produção Agropecuária			4
	Técnico de Gestão Equina			2
622 Floricultura e Jardinagem	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes		622	1
623 Silvicultura e Caça	Técnico de Gestão Cinegética		623	2
	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais			1
	Técnico de Máquinas Florestais			2
624 Pescas	<i>Técnico de Aquicultura (1)</i>		624	4
724 Ciências Dentárias	<i>Técnico Assistente Dentário (1)</i>		724	4
724 + 725 Ciências Dentárias + Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica	Técnico Auxiliar Protésico - Variantes de:	Prótese Dentária	724	4
		Prótese Maxilo-Facial	725	4
		Prótese Orbitocranial		4
		Prótese Auditiva		4
		Prótese Ortopédica		4
725 Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica	Técnico de Ótica Ocular		725	3
729 Saúde - Programas não Classificados Noutra Área de Formação	Técnico de Termalismo		729	1
	Técnico Auxiliar de Saúde			2
761 Serviços de Apoio a Crianças e Jovens	<i>Técnico de Juventude (1)</i>		761	1
	Técnico de Apoio à Infância			1
	<i>Técnico de Ação Educativa (1)</i>			1
762 Trabalho Social e Orientação	Animador Sociocultural		762	1
	Técnico de Apoio Psicossocial			1
	Técnico de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade			1
	Técnico de Geriatria			1

Área de Formação	Cursos	Área de Formação	Escalão de Custo
811 Hotelaria e Restauração	Técnico de Cozinha/Pastelaria	811	4
	Técnico de Restaurante/Bar		4
	Técnico de Pastelaria/Padaria		4
	Técnico de Receção		1
	Rececionista de Hotel		1
	<i>Técnico de Andares (1)</i>		1
	<i>Técnico de Receção Hoteleira (1)</i>		1
812 Turismo e Lazer	Técnico de Agências de Viagens e Transportes	812	2
	Técnico de Turismo		2
	Técnico de Turismo Ambiental e Rural		2
	<i>Técnico de Informação e Animação Turística (1)</i>		2
	<i>Técnico de Operações Turísticas (1)</i>		2
	<i>Técnico em Animação de Turismo (1)</i>		2
	<i>Acompanhante de Turismo Equestre (1)</i>		2
813 Desporto	Técnico de Apoio à Gestão Desportiva	813	1
	<i>Técnico de Desporto (1)</i>		3
814 Serviços Domésticos	<i>Técnico/a de Serviços Funerários (1)</i>	814	2
815 Cuidados de Beleza	<i>Esteticista (1)</i>	815	4
	<i>Técnico/a de Massagem de Estética e Bem-Estar (1)</i>		4
840 Serviços de Transporte	Técnico de Transportes	840	1
	<i>Técnico de Tráfego de Assistência em Escala (1)</i>		1
	Contramestre (Marinha Mercante)		2
850 Proteção do Ambiente - Programas Transversais	Técnico de Gestão do Ambiente	850	2
	Técnico de Sistemas de Tratamento de Águas		2
861 Proteção de Pessoas e Bens	Técnico de Socorros e Emergências de Aeródromo	861	3
	Técnico de Proteção Civil		2
	Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático		4
862 Segurança e Higiene no Trabalho	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente	862	2
	Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho		2
<p>(1) Apenas para os cursos a iniciar o ciclo formativo no ano letivo 2016/2017, caso as Escolas optem por este curso, de acordo com perfil que consta no Catálogo Nacional de Qualificações. NOTA GERAL: Consideram-se válidas, para efeitos deste aviso, todas as candidaturas que contenham eventuais alterações a designações ou códigos, desde que conformes com o definido no Catálogo Nacional de Qualificações.</p>			

ANEXO II – MATRIZ DE ANÁLISE

Tipologia de Operação
Cursos Profissionais
Matriz de Análise - Curso /Entidade

Entidade: _____ **Total**

NIF: _____

Curso: _____

Nº	Critérios de Seleção	Pontuação	Subtotal
1	<p>Nível do Sucesso Escolar (taxa de conclusão) e qualidade das formações realizadas na escola, bem como taxas de prosseguimento de estudos e de empregabilidade</p> <p>1.1. Taxa de Conclusão (no 3.º ano do curso)</p> <p>Elevado (>= 90%) 5,00 Bom (>= 75% e < 90%) 4,00 Médio (>=60% e < 75%) 3,00 Baixo (< 60%) 1,00</p> <p>1.2. % de alunos com excesso de faltas ou em abandono</p> <p>Elevado (>= 15%) 4,00 Bom (>= 12% e < 15%) 3,00 Médio (>=8% e < 12%) 2,00 Baixo (< 8%) 1,00</p> <p>1.3. Taxa de Empregabilidade/Prosseguimento de Estudos</p> <p>Elevado (>= 75%) 5,00 Bom (>= 65% e < 75%) 4,00 Médio (>=55% e < 65%) 3,00 Baixo (< 55%) 1,00</p> <p>1.4. Mecanismos de recuperação em situações de insucesso escolar</p> <p>Elevado 3,00 Bom 2,00 Médio 1,50 Baixo 1,00</p>	17,00	
2	<p>Relevância da formação proposta face às necessidades regionais e nacionais (cf. Redes de planeamento da oferta formativa), avaliada nomeadamente pelo nº potencial de alunos, procura do curso e respetivas áreas de educação, e adequação às saídas profissionais prioritárias.</p> <p>2.1 Procura pelo curso</p> <p>Elevado 5,00 Bom 4,00 Médio 3,00 Baixo 1,00</p> <p>2.2 Adequação ao mercado de trabalho</p> <p>Elevado 13,00 Bom 10,00 Médio 7,00 Baixo 3,00</p>	18,00	

3	<p>Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho</p> <p>Elevado Bom Médio Baixo</p>	<p>10,00</p> <p>10,00 8,00 6,00 3,00</p>	
4	<p>Envolvimento institucional da escola no tecido económico, social e cultural</p> <p>Elevado Bom Médio Baixo</p>	<p>5,00</p> <p>5,00 4,00 3,00 1,00</p>	
5	<p>Existência de mecanismos de acompanhamento antes, durante e após a conclusão da formação, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma área de formação e região e o apoio à inserção profissional de diplomados</p> <p>5.1 Existência de mecanismos de orientação escolar</p> <p>Sistemáticos Pontuais Inexistentes</p> <p>5.2 Existência de sistemas de garantia de qualidade</p> <p>Elevado – Sim, com alinhamento com o EQAVET já implementado ou em implementação Médio – Sim, sem alinhamento com o EQAVET Baixo – Não dispõe de sistema de garantia de qualidade certificado</p> <p>5.3 Monitorização dos processos de inserção profissional e o acompanhamento do percurso dos diplomados</p> <p>Sistemáticos Pontuais Inexistentes</p>	<p>10,00</p> <p>3,00</p> <p>3,00 2,00 1,00</p> <p>4,00</p> <p>4,00 3,00 1,00</p> <p>3,00</p> <p>3,00 2,00 1,00</p>	
6	<p>Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata</p> <p>6.1 Rácio alunos/docentes ETI</p> <p>Elevado (≥ 12) Bom (≥ 10 e < 12) Médio (≥ 8 e < 10) Baixo (< 8)</p> <p>6.2 Gestão Administrativa e Financeira</p> <p>Taxa de Execução verificada em anteriores projetos</p> <p>Elevado ($\geq 95\%$) Bom ($\geq 90\%$ e $< 95\%$) Médio ($\geq 85\%$ e $< 90\%$) Baixo ($< 85\%$)</p>	<p>10,00</p> <p>5,00</p> <p>5,00 4,00 3,00 1,00</p> <p>5,00</p> <p>5,00 4,00 3,00 1,00</p>	

7	Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (compromisso da entidade em termos de resultados contratualizados)	20,00	
	7.1 Diplomados nos cursos de dupla certificação de nível ISCED 3 - no tempo próprio	10,00	
	Elevada (>=85%)	10,00	
	Alta (>= 75% e < 85%)	6,00	
	Média (>=65% e < 75%)	2,00	
	Baixa (< 65%)	0,00	
	7.2 Percentagem de pessoas apoiadas que estão empregadas ou prosseguiram estudos nos seis meses seguintes ao fim do respetivo curso	10,00	
	Elevada (>= 80%)	10,00	
	Alta (>=70% e < 80%)	7,00	
	Média (>=60% e < 70%)	4,00	
Baixa (>=50% e < 60%)	1,00		
7.3 Taxa de transição com sucesso dos formandos apoiados (aplicável em alternativa ao 7.1 e 7.2, para concursos limitados ao 1º ano curricular)	20,00		
Alta (>=90%)	20,00		
Média (>=85% e < 90%)	10,00		
Baixa (< 85%)	1,00		
8	Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos	5,00	
	8.1 Quantidade e qualidade dos recursos humanos	3,00	
	Muito Adequados	3,00	
	Bastante adequados	2,00	
	Pouco adequados	1,00	
	8.2 Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos	2,00	
Muito adequados	2,00		
Bastante adequados	1,00		
Pouco adequados	0,50		
9	Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho	5,00	
	Alto	5,00	
	Médio	2,00	
	Baixo	0,00	

ANEXO III – INSERÇÃO DAS CANDIDATURAS PLURIANUAIS EM SIIFSE

1. As candidaturas ao abrigo do presente aviso devem integrar os vários anos letivos de cada curso profissional candidato a financiamento.
2. Cada ano curricular do curso é inserido autonomamente, como se de um curso diferente se tratasse.
3. Em cada nova inserção, o SIIFSE atribui automaticamente um “Nº do curso”. A identificação do curso é completada a partir do SIGO através do código administrativo, que é comum aos pares curso_anos curriculares.
4. Nesta sequência, os anos curriculares de um determinado curso têm de ser inseridos por ordem crescente.
5. O resultado final desta inserção deve ser semelhante ao exemplo que consta do quadro que segue:

Nº do Curso	Designação	Nº Turmas	Plano de Estudos	Ano Curricular	Data Início	Data Fim	Nº de Formandos	Horas/for mando
1	Nível 4 - Técnico de Audiovisuais	1	Curso profissional	1	01-09-2016	31-08-2017	25	1143.0
2	Nível 4 - Técnico de Audiovisuais	1	Curso profissional	2	01-09-2017	31-08-2018	25	1087.0
3	Nível 4 - Técnico de Audiovisuais	1	Curso profissional	3	03-09-2018	30-08-2019	25	970.0
4	Nível 4 - Técnico/a de Cozinha/Pastelaria	1	Curso profissional	1	01-09-2016	31-07-2017	28	1040.0
....

ANEXO IV – FLUXOGRAMA DE DECISÃO

